PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1773 de 28/04/06

DECRETO Nº 12.103/06
de 18 de abril de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a LUIZ RAPHAEL VIEIRA SOUTO COSTA, destinada a ABERTURA e PROLONGAMENTO da Avenida Governador Mário Covas Júnior, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra – 521;
02 - PROPRIEDADE: Luiz Raphael Vieira Souto Costa
03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia dos Tamoios – SP-99, Torrão de Ouro.
04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, propriedade remanescente de Luiz Raphael Vieira Souto Costa, propriedade de Antonio Manoel Rodrigues, Luiz Antonio de Oliveira Costa e Rodovia dos Tamoios – SP-99.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice H16 (coordenadas N=7428951.4751;E=411686,5842) localizado no alinhamento da Rodovia dos Tamoios - SP-99 com canto de divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos; deste segue no sentido horário com azimute de 199°26'59" e distância de 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos até o vértice H17; neste deflete à direita e segue com azimute de 288°21'19" e distância de 81,15m (oitenta e um metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice H17A; neste deflete à direita e segue com azimute de 290°48'11" e distância de 30,63m (trinta metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice H18; neste deflete à esquerda e segue com azimute 209°16'02" e distância de 13,87m (treze metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice H19; neste deflete à direita e segue com azimute de 300°11'38" e distância de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice H20; neste deflete à

direita e segue com azimute de 26°17'36" e distância de 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice H21; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 290°48'10" e distância de 6,33m (seis metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice H21D; neste deflete à direita e segue com azimute 294°12'27" e distância de 55,19m (cinqüenta e cinco metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice H21C; neste deflete à direita e segue com azimute de 295°51'24" e distância de 69,05m (sessenta e nove metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice H21B; neste deflete à direita e segue com azimute de 298°57'28" e distância de 25,72m (vinte cinco metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice H21A, confrontando com propriedade remanescente de Luiz Raphael Vieira Souto Costa do vértice H17 ao vértice H21A; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°53'22" e distância de 86,01m (oitenta e seis metros e um centímetro) de extensão confrontando com propriedade de Antonio Manoel Rodrigues e Luiz Antonio de Oliveira Costa até o vértice H14A; neste deflete à direita e segue com azimute de 127°58'29" e distância de 203,01m (duzentos e três metros e um centímetro) de extensão ate o vértice H15; neste deflete à direita e segue com azimute de 131°14'22" e distância de 68,63m (sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros) de extensão ate o vértice inicial H16, confrontando com Rodovia dos Tamoios – SP-99 do vértice H14A ao vértice H16, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL (MATA): O perímetro descrito perfaz uma área 14.812,90m2 (quatorze mil oitocentos e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 0104.060/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação administrativa;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de abril de 2006.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos